*"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"*
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DA VEREADORA PRA CARLA MESSIAS**

# INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
**Genilson Costa e Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

A Vereadora que esta subscreve, com fulcro nos termos do artigo 110, inciso IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista-RR, Arthur Henrique Brandão Machado, a seguinte indicação:

**"QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO E A IMPLEMENTAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE PSICOLOGIA, DO AMBULATÓRIO DE REABILITAÇÃO PÉLVICA E DO AMBULATÓRIO DO CLIMATÉRIO NO CENTRO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO E MAMA — CPCOM —, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE INTEGRALIDADE E UNIVERSALIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER".**



## JUSTIFICATIVA

O Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama (CPCOM), instalado em Boa Vista e situado na Avenida Olímpica, n.º 219, Bairro Jardim Olímpico, constitui referência especializada no cuidado à saúde da mulher no Município, registrando mais de 5.000 atendimentos anuais, com atuação voltada principalmente à detecção precoce de neoplasias malignas ginecológicas e mamárias. Todavia, a crescente demanda da população feminina por serviços de maior complexidade e integralidade evidencia a necessidade de expansão da carteira assistencial da unidade, de modo a contemplar áreas terapêuticas ainda não cobertas de maneira sistemática: a saúde mental, a reabilitação do assoalho pélvico e a atenção ao climatério.

### I — Ambulatório de Psicologia para Mulheres

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), instituída pelo Ministério da Saúde, e a Lei n.º 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, reconhecem a saúde mental como dimensão indissociável da saúde integral feminina. Estudos epidemiológicos demonstram que transtornos de ansiedade e depressão acometem mulheres em proporção significativamente maior do que homens, com prevalência acentuada entre aquelas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica e mulheres em fase de transição hormonal. A implantação de um ambulatório de psicologia no CPCOM propiciará escuta clínica qualificada, intervenção psicoterapêutica e encaminhamentos resolutivos, alinhando-se às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e ao eixo de saúde mental previsto na PNAISM, fortalecendo a integração entre saúde física e mental na assistência à mulher no Município.

### II — Ambulatório de Reabilitação Pélvica

As disfunções do assoalho pélvico feminino — incluindo incontinência urinária, incontinência fecal, prolapsos de órgãos pélvicos, dor pélvica crônica e disfunções sexuais — representam condições de elevada prevalência e impacto direto na qualidade de vida, na capacidade

laborativa e no bem-estar biopsicossocial das mulheres. A fisioterapia pélvica é reconhecida pela literatura científica e pelos protocolos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) como intervenção de primeira linha para reabilitação das estruturas musculoligamentares do assoalho pélvico, com evidências robustas de eficácia na restauração funcional e na prevenção da cronificação dessas disfunções uroginecológicas. A criação do Ambulatório de Reabilitação Pélvica no CPCOM consolidará atendimento especializado e multiprofissional, reduzindo encaminhamentos desnecessários a outros níveis da rede e promovendo resolubilidade no próprio ponto de cuidado.

**III — Ambulatório do Climatério**

O climatério é definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a fase biológica da vida feminina que compreende a transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo, abrangendo as fases pré-menopausa, menopausa e pós-menopausa, com início médio aos 48 anos nas mulheres brasileiras. Manifestações como fogachos, atrofia urogenital, osteoporose, alterações do humor, distúrbios do sono e dislipidemia demandam abordagem clínica multidisciplinar e continuada. No plano legislativo federal, as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e de Saúde da Câmara dos Deputados aprovaram, em 2025 e início de 2026, o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 876/2025, que obriga o SUS a elaborar Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) específico para o climatério. A implementação do Ambulatório do Climatério no CPCOM antecipa a resposta municipal a essa diretriz federal, garantindo às mulheres de Boa Vista acesso a avaliação clínica especializada, acompanhamento hormonal e não hormonal, orientação nutricional e intervenções terapêuticas individualizadas, em conformidade com as recomendações da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO).

*"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"*
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DA VEREADORA PRA CARLA MESSIAS**

**Fundamentação Legal**

A presente indicação encontra respaldo nos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição Federal de 1988, art. 196 (saúde como direito de todos e dever do Estado), art. 198, II (integralidade da assistência como diretriz do SUS) e art. 7.º da Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) — Portaria MS/GM n.º 1.459/2011;
- Portaria de Consolidação n.º 2/2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre políticas nacionais de saúde do SUS;
- Projeto de Lei n.º 876/2025 (Câmara dos Deputados), aprovado pelas comissões competentes em 2025/2026, que institui PCDT para atenção ao climatério no SUS;
- Lei n.º 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória de violência contra a mulher;
- Resoluções do COFFITO sobre a prática da fisioterapia pélvica no SUS.

Diante do exposto, e considerando que o incremento desses serviços representará medida de inegável interesse público, com potencial para ampliar o acesso, qualificar a assistência e conferir maior resolutividade ao atendimento das mulheres no Município de Boa Vista, reitero a necessidade de que o Poder Executivo Municipal adote, com a urgência que o caso requer, as providências administrativas e orçamentárias necessárias à viabilização dos ambulatórios ora indicados no CPCOM.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2026.

Carla Messias

**Pra. Carla Messias**
Vereadora